

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO  
FEDERAL**

Procuradoria Especial de Assuntos  
Constitucionais, dos Tribunais Superiores e  
Tribunais de Contas



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO

**ADPF 347/DF**

**Requerente: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**

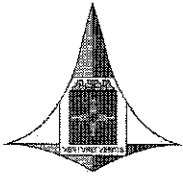
**Interessados: União Federal e Outros**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E O DISTRITO FEDERAL** vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar as anexas informações solicitadas por intermédio da decisão proferida por esta Suprema Corte no processo em referência.

**1 - OS TERMOS DA AÇÃO DIRETA**

Cuida-se de arguição de descumprimento de preceito fundamental que, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, tem por escopo o reconhecimento de *estado de coisas inconstitucional* no âmbito do sistema prisional brasileiro, com a conseqüente adoção de diversas providências jurisdicionais por parte do Supremo Tribunal Federal para que se restabeleça uma situação de observância aos preceitos constitucionais aplicáveis à política carcerária no País.

Examinando o pedido de medida liminar deduzido na presente arguição, esta Suprema Corte houve por bem acolhê-lo parcialmente; para determinar **(i)** aos Juízes e Tribunais que realizem, em até noventa dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de vinte e quatro horas e **(ii)** à União Federal que libere o saldo acumulado no Fundo Penitenciário Nacional para utilização com a finalidade para a qual foi criado, abstendo-se de realizar novos contingenciamentos. **Na mesma decisão, determinou-se a manifestação dos entes federados interessados, inclusive o Distrito Federal, para que encaminhem informações a respeito de seu sistema prisional.**



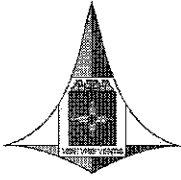
É o que se passa a fazer, atendendo-se, tempestivamente, à determinação emanada desta c. Corte judiciária.

## 2 - INFORMAÇÕES A RESPEITO DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Os ora informantes passam a prestar os esclarecimentos que reputam relevantes no que se refere ao sistema prisional deste ente distrital. É importante esclarecer que os dados ora apresentados foram elaborados pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Justiça do Distrito Federal e referem-se ao mês de agosto de 2015:

a) **Número de presos e de vagas disponíveis:** atualmente, as unidades prisionais do Distrito Federal contam com 14.613 presos, havendo excedente prisional de 7.202 pessoas, dada a existência de 7.411 vagas. Há 3.794 presos provisórios. Eis, em detalhe, as informações relativas a cada unidade prisional:

Unidade Prisional	Número de Presos Recolhidos	Ocupação ideal
Centro de Detenção Provisória – CPD	3.599	1.212
Centro de Internação e Reeducação – CIR	1.921	793
Penitenciária do Distrito Federal – PDF I	3.403	1.584
Penitenciária do Distrito Federal – PDF II	3.272	1.464
Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF	789	542
Centro de Progressão Penitenciária – CPP	1.518	1.100

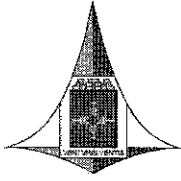


**b) Medidas implementadas para aumentar o número de vagas no sistema prisional:** o Distrito Federal tem envidado substanciais esforços para incrementar o número de vagas em seu sistema prisional. Destaquem-se, dentre outras, a ampliação do Centro de Detenção Provisória (400 vagas) e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal (400 vagas), além da construção de novas unidades prisionais, cujo processo de licitação já foi encerrado e resultará na criação de 3.200 vagas para presos do regime fechado.

**c) Condições das instalações e alojamento nos presídios do Distrito Federal:** As condições das instalações das unidades prisionais no âmbito deste ente distrital apresentam diversidade. Nas Penitenciárias do Distrito Federal - PDF I e II, unidades novas, a arquitetura prisional propicia condições razoáveis, enquanto o Centro de Detenção Provisória - CPD, o Centro de Internação e Reeducação - CIR e a Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, por se tratar de construções mais antigas, possuem locais em piores condições de habitabilidade. A higiene entre os detentos e detentas é incentivada diariamente com a distribuição, pelo Estado, de itens básicos para a manutenção e limpeza das celas e alas. As melhorias nesse aspecto passam necessariamente pela abertura de novas vagas, o que tem sido feito pela atual governo.

**d) Separação dos detentos por sexo, regime de pena e outros critérios:** A distinção de detentos por sexo é plenamente cumprida pelo Distrito Federal. Do mesmo modo, a separação de acordo com os regimes de cumprimento da pena é observada, nos termos da legislação vigente. Nas unidades prisionais há, também, a separação entre tabagistas e não tabagistas, com o objetivo de amenizar os efeitos prejudiciais do tabagismo passivo. Sempre que necessário, outras separações são viabilizadas, adotando-se critérios como o grau de periculosidade, vulnerabilidade dos presos, portadores de necessidades especiais e presos idosos.

**e) Aspectos gerais referentes às medidas de segurança interna, alimentação adequada, acesso à justiça, educação, assistência médica e trabalho remunerado dos presos:**



**e.1** - A segurança das unidades prisionais é provida, internamente, por agentes de atividades penitenciárias e, no perímetro externo, pela Polícia Militar do Distrito Federal, através do 19º BPM.

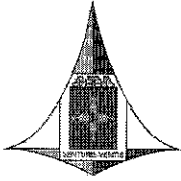
**e.2** - A alimentação é adequada. São fornecidas 04 (quatro) refeições diárias aos presos (café da manhã, almoço, jantar e ceia), cuja qualidade é fiscalizada todos os dias pelos servidores responsáveis, de modo a verificar-se o cumprimento das condições contratuais pelas empresas fornecedoras de serviços.

**e.3** - O acesso à justiça é prestado através da Defensoria Pública do Distrito Federal e das Gerências de Análise Jurídica das unidades prisionais.

**e.4** - No que se refere à educação, em todas as unidades prisionais há salas de aula e a equipe de professores, gerida pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, desenvolve atividades através da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em três ciclos, que abrange desde a educação básica até o ensino médio. Os presos também participam de políticas educacionais como o ENEM, coordenado pelo INPE/MEC.

**e.5** - A assistência médica é prestada por profissionais da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que exercem as suas atividades nas unidades prisionais. Em todas as unidades há equipes compostas por médicos, dentistas, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, com locais próprios para atendimento básico aos presos. Se a equipe da unidade entender que o caso é mais complexo, o detento é encaminhado para uma das instituições da rede pública de saúde do Distrito Federal. Nos termos do art. 12 da Lei de Execução Penal, é possível o atendimento particular, observadas as determinações legais.

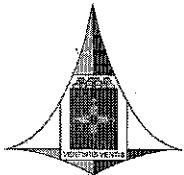
**e.6** - O trabalho remunerado dos presos nas unidades prisionais do Distrito Federal é atribuição da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, responsável pelo fomento das oficinas, convênios e contratos com o poder público e iniciativa privada. Objetiva-se a inclusão social dos presos, desde a sua contratação até a comercialização de itens produzidos nas unidades prisionais, nos termos da Lei de Execução Penal.



**f) Situação dos servidores públicos trabalhando no âmbito dos presídios do Distrito Federal:** Atualmente o Distrito Federal possui a carreira de Atividades Penitenciárias, cujos integrantes desempenham tarefas de custódia e vigilância nas unidades prisionais. A referida carreira conta com 1600 (mil e seiscentas) vagas, das quais aproximadamente 290 (duzentas e noventa) não estão preenchidas. Há concurso em andamento para contratar 200 (duzentos) servidores e 900 (novecentas) vagas em cadastro reserva. A proporção presos/servidores é de aproximadamente 11/1. Esses servidores são formados pela Escola Penitenciária do Distrito Federal - EPEN, de acordo com a matriz curricular do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, havendo, ainda, cursos de reciclagem. A maioria dos servidores possui curso superior ou pós-graduação. As medidas de aprimoramento da formação ocorrem mediante análise de necessidades específicas, existindo convênios com outras instituições de ensino (Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN e Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF).

**g) Fiscalização e apuração de casos de tortura e maus tratos:** A fiscalização dos servidores e autoridades competentes ocorre através de vários mecanismos, especialmente dentre os órgãos que atuam na Execução Penal (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública). Qualquer notícia de desvio de conduta é apurada na esfera administrativa pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE da Secretária de Segurança Pública, através da Gerência de Sindicâncias, sem prejuízo de investigações conduzidas pela Polícia Civil dentro de suas atribuições. A visita de Comissões de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, dentre outras entidades, ocorre com frequência, com o objetivo de fiscalizar e coibir a prática de tortura e maus tratos por parte dos servidores.

**h) População LGBT:** A população LGBT tem os seus direitos respeitados nas unidades prisionais, de acordo com a legislação vigente. As medidas aplicadas



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO**  
**FEDERAL**  
Procuradoria Especial de Assuntos  
Constitucionais, dos Tribunais Superiores e  
Tribunais de Contas



passam pela necessidade de alteração de local de confinamento, atendimento psicológico e outras demandas, avaliadas em cada caso específico.

### **3 - CONCLUSÃO**

Sendo essas as considerações e informações que se reputam relevantes no momento, a parte ora requerente manifesta o interesse na sua participação formal no presente feito, colocando-se à disposição do Supremo Tribunal Federal para novos esclarecimentos.

Termos em que se pede e espera deferimento.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

**Rodrigo Rollemberg**  
Governador do Distrito Federal

**Paola Aires Correa Lima**  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**Marcelo Cama Proença Fernandes**  
Procurador do Distrito Federal